

## MENSAGEM N.º 916, DE 2024

(Do Poder Executivo)

## Ofício nº 952/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.344, de 3 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que renova, a partir de 13 de setembro de 2018, a permissão outorgada à FM Mundial Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo. - TVR 401/2024 - Portaria nº 9.344, de 03 de maio de 2023 - FM Mundial Ltda,, no município de Jundiaí - SP.

**DESPACHO:** 

TRANSFORMADA EM: TVR-401/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM № 916

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.344, de 3 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que renova, a partir de 13 de setembro de 2018, a permissão outorgada à FM Mundial Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de agosto de 2024.





EM nº 00228/2023 MCOM

Brasília, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.030938/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5809/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00264/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.344, de 3 de maio de 2023, publicada em 7 de junho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de setembro de 2018, a permissão outorgada à FM MUNDIAL LTDA (CNPJ nº 58.635.459/0001-41), nos termos da Portaria nº 317, de 12 de setembro de 1988, publicada em 13 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jundiaí, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

58.635.459/0001-41), nos termos da Portaria nº 317, de 12 de setembro de 19 setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de frequência modulada, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO** 

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.